



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Lei nº 4.439, de 18 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar as despesas de alimentação e deslocamento dos integrantes dos grupos culturais e artísticos que, a convite do Município, participarão do evento “Cantanti de Capela” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de alimentação e deslocamento dos integrantes dos grupos culturais e artísticos que, a convite do Município, participarão do evento “Cantanti de Capela” a realizar-se durante o mês de Agosto de 2025, no Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º As despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei se limitam a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.17.01 CULTURA

13.392.0130.1881.0000 Promoção de eventos artísticos, culturais e de valorização do Município

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de julho de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal